

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros no valor de R\$ 2.300.800,00 (**dois milhões, trezentos mil e oitocentos reais**) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a Aquisição de motoniveladoras para a agricultura familiar de Mato Grosso do Sul.

Os recursos estão disponíveis na lei nº 5.152 de 27 de dezembro de 2017, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Esfera: 10 – Orçamento Fiscal
Unidade: 71.206 - Agraer
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606- Extensão Rural
Programa: 2031 – Agronegócio Produtivo
Ação: 8202 – ATER – Agricultura Familiar
Natureza da despesa: 44905240 - investimento

Esclareço, ainda que o valor da contrapartida correspondente a aproximadamente 47% do valor global da proposta, acima do limite máximo estabelecido na LDO/2018, mas necessário para viabilização da execução do objeto, e legalmente permitido, em virtude do que estabelece o §2º, do art.74 da Lei nº 13.473, de 08/08/2017: “Os limites mínimos e máximos de contrapartida fixados no §1º poderão ser reduzidos ou ampliados, mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão concedente, quando: I - necessário para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas; II - necessário para transferência de recursos, conforme disposto na Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004; ou III - decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais”.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos este Governo se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Campo Grande, 22 de junho de 2018.



André Nogueira Borges
Diretor-Presidente
AGRAER